



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TEL FONE 266619030 / FAX 266611347

DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA OITO DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE

-----Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia sete de julho de dois mil e vinte, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.738.561,31 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um euros e trinta e um cêntimos). -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**II - VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO** -----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Lúcia Cristina Ginha Caeiro, solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura com carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 27 do 19.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 28, a sul com a sepultura n.º 26, nascente com a sepultura n.º 34 e poente com a sepultura n.º 19, onde repousam os restos mortais de seu pai, Cidálio Raminhos Caeiro, falecido a 22/06/2020. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m² de terreno para sepultura de carácter perpétuo, à requerente Maria Teresa Vareta Ranhola Santos.** -----

-----**III - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ VEIGA** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por António José Veiga. -----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de

setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente António José Veiga. -----

-----IV - DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – LARGO DA PRAÇA PÚBLICA, N.º 7, 9 E 11, ORIOLA – REQUERENTE: ANTÓNIO JOAQUIM ESPADA ROSADO -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 92,90 m2, do seu prédio inserido no perímetro urbano de Oriola. A parcela remanescente terá a área total de 465,10 m2. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro) -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Oriola, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem -- Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Determina o n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que os atos que tenham por efeito o destaque de parcela de prédio com descrição predial, situado em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. O n.º 8 do mesmo artigo determina ainda que o disposto não isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de construção. ----

-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

-----Área total do prédio – 558,00 m2 -----

-----Área de implantação/construção – 193,30 m2 -----

-----Área descoberta – 364,70 m2 -----

-----Índice de implantação/construção – 0,36 -----

-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 60,90 m2 (índice correspondente – 0,65) -----

-----Área descoberta – 32,00 m2 -----

-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 132,40 m2 ----

----- (índice correspondente – 0,28). -----

-----Área descoberta – 332,70 m2 -----

f
4/2

-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido. -----

-----Tal como referido em ofício n.º 1251 de 30/10/2019, o pedido deve ser completado com: -----

----- - Planta de localização atualizada delimitando todo o prédio urbano.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque de parcela do requerente António Joaquim Espada Rosado.** -----

-----**V – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO - - RUA DA FIGUEIRA, N.º 1, AMIEIRA – REQUERENTE: OCTÁVIO MIGUEL NUNES RAI** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----” Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Amieira. -----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 12/06/2020. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente Octávio Miguel Nunes Raio.** -----

-----**VI – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “BALDIO DO CASADO”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR JOAQUINA MENDES NUNES DE ALMEIDA ANTUNES** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual a requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão (POAAP – Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto), situando-se em “Zona de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos” em “Áreas de valorização ambiental e paisagística” (POAAP _ Planta de Síntese), condicionado por “Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais – Reserva Ecológica Nacional”, “Recursos hídricos – Domínio hídrico e Zona reservada da albufeira” (POAAP _ Planta de Condicionantes), e também pelas disposições emanadas pelo Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com

a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), e integra-se em “Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia” (PDM – Planta de Ordenamento), condicionado pelas disposições da “REN” (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----

-----O prédio rústico em estudo, denominado “Baldio do Casado”, situa-se a norte de Alqueva, fora do perímetro urbano. -----

-----Em resposta ao solicitado por Joaquina Mendes Nunes de Almeida Antunes, na qualidade de herdeira, e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em propriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, Secção J, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 384/19980218, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, denominado “Baldio do Casado”, a favor de Vasco Miguel Jorge Margaça, número de identificação fiscal 258327570, e de Carla Susana Damião de Jesus Soares, número de identificação fiscal 169334520. -----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em eu conste que nada tem a opor relativamente à constituição em propriedade do prédio denominado “Baldio do Casado” da requerente Joaquina Mendes Nunes de Almeida Antunes.** -----

-----**VII – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “FERRAGIAL DA CRUZ” OU “FERRAGIAL DA CRUZ E RAMADA” OU “COURELA DO ARREGANHADO”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR FRANCISCO MANUEL CAEIRO MALHADAS** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual o requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão (POAAP – Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de agosto), situando-se em “Zona de Proteção – Áreas de usos e regimes de gestão específicos” em “Áreas com vocação turística – UT8 _ Amieira”, sobre “Zona de Proteção – Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos” em “Áreas de valorização ambiental e paisagística” e “Áreas agrícolas e florestais” (POAAP _ Planta de Síntese), condicionado no seu extremo oeste por “Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais – Reserva Ecológica Nacional” (POAAP _ Planta de Condicionantes), e também pelas disposições emanadas pelo Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), e integra-se em “Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia” (PDM – Planta de

Ordenamento), se condicionantes sinalizados (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----

-----O prédio rústico em estudo, denominado “Ferragial da Cruz”, situa-se a oeste de Amieira, fora do perímetro urbano. -----

-----Em resposta ao solicitado por Francisco Manuel Caeiro Malhadas, na qualidade de proprietário, e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 112, Secção L, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 552/20071120, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, denominado “Ferragial da Cruz” ou “Ferragial da Cruz e Ramada” ou “Courela do Arreganhado”, com a área de 4,1587 ha, a favor de Pedro Miguel Marques Ferreira Malhadas, número de identificação fiscal 212973690, e de Luís Manuel Marques Ferreira Malhadas, número de identificação fiscal 204046025. -----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em eu conste que nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do prédio denominado “Ferragial da Cruz” ou “Ferragial da Cruz e Ramada” ou “Courela do Arreganhado” do requerente Francisco Manuel Caeiro Malhadas.** -----

-----**“Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”.** -----

-----**VIII - EMPREITADA DA OBRA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA” - APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 3 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 37.745,00 € (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 3, no valor de 37.745,00 € (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de Santana”.** -----

-----**IX - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PARÓQUIA DE SÃO JULIÃO DE MONTE DO TRIGO** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Paróquia de São Julião de Monte do Trigo, no ano 2020, no valor de 800,00 € (oitocentos euros), para apoio na sua atividade. -----

-----X - LOTEAMENTO INDUSTRIAL MUNICIPAL DE PORTEL - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, colocar a hasta pública os seguintes lotes do Loteamento Industrial Municipal de Portel : -

----- - Lote n.º 9, com a área de 842,72 m² e com o valor base de licitação de 6.700,00 € (seis mil e setecentos euros); -----

----- - Lote n.º 14, com a área de 1.484,60 m² e com o valor base de licitação de 18.557,50 € (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos); -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar as condições gerais de alienação da hasta pública, cujo documento fica anexo à presente ata e marcar a realização da hasta pública para o dia 22 de julho de 2020, pelas 17,00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

-----XI – DELEGAÇÃO DE PODERES NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ARRENDAR A LOJA DA PEIXARIA NO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal poderes para arrendar a loja da peixaria no Mercado Municipal de Portel, ficando a decisão sujeita a ratificação e aprovação pela Câmara Municipal. -----

-----XII – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

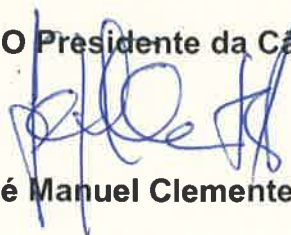
-----Eu, _____, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 05/08/2020

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -